

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Agrárias Departamento de Agronomia Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



RESOLUCÃO Nº 121/2010-PGM

CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ___/__/___. Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduanda Betty Cristiane Kuhn.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 082/2005-CEP;

considerando o Processo nº 008/2008-PGM e despachos exarados à folha 129; considerando as decisões tomadas durante a 65ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 04 de novembro de 2010;

- O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
- Artigo 1º Fica concedido à pós-graduanda Betty Cristiane Kuhn, matriculada no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico nº 44581, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluna não regular no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá, no segundo período letivo de 2008, conforme descrito abaixo:
- I. Aproveitamento da disciplina DBC4049 Genética de Insetos, com 02 (dois) créditos e 30 (trinta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de frequência;
- II. Aproveitamento da disciplina DAG4090 Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de freqüência; e
- III. Aproveitamento da disciplina DAG4155 Problemas Especiais: Ferramentas de Biologia Molecular para Manipulação de Genes e Genoma, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de freqüência.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Maringá, 04 de novembro de 2010.

Prof^a Dr^a MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO

- Coordenadora -